

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE Nº 150/2022

**Fornecimento de energia térmica para o Complexo Municipal de Piscinas
de Abrantes (piscina coberta)**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1. ^a	4
Identificação do concurso e da entidade adjudicante	4
Cláusula 2. ^a	4
Objeto do procedimento	4
Cláusula 3. ^a	4
Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.....	4
Cláusula 4. ^a	5
Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Cláusula 5. ^a	5
Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	5
Cláusula 6. ^a	6
Entrega e retirada das propostas	6
Cláusula 7. ^a	6
Concorrentes	6
Cláusula 8. ^a	7
Modo de apresentação da proposta	7
Cláusula. 9. ^a	8
Documentos que acompanham a proposta	8
Cláusula. 10. ^a	8
Apresentação de propostas divergentes ou variantes	8
Cláusula 11. ^a	8
Cláusula 12. ^a	9
Prazo de manutenção das propostas	9

Cláusula 13.ª	9
Critério de adjudicação	9
Cláusula 14.ª	9
Júri do procedimento e análise das propostas	9
Cláusula 15.ª	10
Audiência prévia	10
Cláusula 16.ª	10
Relatório final	10
Cláusula 17.ª	10
Adjudicação, notificação e minuta do contrato	10
Cláusula 18.ª	11
Caução	11
Cláusula 19.ª	11
Legislação aplicável.....	11
ANEXO I.....	Erro! Marcador não definido.
MODELO DE DECLARAÇÃO	Erro! Marcador não definido.
ANEXO II.....	Erro! Marcador não definido.
PROPOSTA BASE	Erro! Marcador não definido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1. O presente concurso designa-se por **“Fornecimento de energia térmica para o Complexo Municipal de Piscinas de Abrantes (piscina coberta), incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o efeito”**.
2. A entidade adjudicante é o Município de Abrantes, NIPC 502661038, sedado no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Raimundo Soares, n.º 17, 2200-366 Abrantes, Pessoa Colectiva n.º 502 661 038, com o telefone n.º 241330100, fax n.º 241330186 e endereço eletrónico contratacaopublica@cm-abranteres.pt.

Cláusula 2.ª

Objeto do procedimento

O presente Concurso Público [sem](#) publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea [b\)](#) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), tem por objeto a aquisição de uma solução integrada para a gestão das piscinas municipais, com as características definidas nas cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Programa de Procedimento e Caderno de Encargos

1. Os elementos que instruem processo são o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.
2. O processo do concurso encontra-se patente no Município de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366, onde pode ser examinado de 2ª a 6ª feira das 9:30 horas às 12:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

3. As peças que constituem o presente procedimento também serão integralmente disponibilizadas, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Abrantes com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
4. O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento e a submissão da proposta.

Cláusula 4.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura de procedimento para celebração do contrato, foi tomada por despacho, de 23 de novembro de 2022, no uso de competência própria, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º OU 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) OU b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula 5.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O júri é o órgão competente a quem devem ser dirigidos os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso, conforme competências delegadas, nos termos do n.º 2 do artº 69º e no artº109º do CCP, em conformidade com o disposto no artigo 50.º do CCP, decorrendo este procedimento na plataforma eletrónica da entidade adjudicante nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, por escrito, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Abrantes com o endereço eletrónico www.acingov.pt.
3. Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados e notificados que se inscrevam no procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4. A falta de prestação dos esclarecimentos pelo órgão competente, dentro do prazo estabelecido, poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, a comunicar pela entidade pública contratante a todos os interessados, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 64.º do CCP.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à sua disponibilização na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Abrantes.
6. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª

Entrega e retirada das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Abrantes com o endereço eletrónico www.acingov.pt, em conformidade com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e deverão ser entregues até às **23:59 horas do 9.º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da Republica**, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas datas e hora de submissão da proposta.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

Cláusula 7.ª

Concorrentes

1. Só é permitida a apresentação de propostas pelas entidades designadas por entidades legalmente constituídas e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do mesmo.

3. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas.
4. As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do respectivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos para cada uma das entidades.
5. Não existindo representante comum, as propostas devem ser assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.
6. Os membros de um agrupamento não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nos termos do disposto no nº 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa e apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Abrantes com o endereço eletrónico www.acingov.pt.
2. A proposta deverá ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante legal, de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, na sua atual redação.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deverá ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
4. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo, não podendo o preço contratual exceder o preço base previsto na Cláusula 4ª do Caderno de Encargos do procedimento, sob pena de exclusão nos termos legais.

5. O preço total da proposta será expresso em euros, em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende, em caso de divergência.
6. A proposta será instruída obrigatoriamente conforme caderno de encargos.
7. A proposta e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
8. As propostas em que tenha havido prestação culposa de falsas declarações determinam, consoante os casos, a respectiva rejeição, a exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

Cláusula. 9.ª

Documentos que acompanham a proposta

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documentos exigidos na cláusula anterior e no caderno de encargos;
- b) Documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Documento que comprove a habilitação do signatário que assina a documentação apresentada.

Cláusula. 10.ª

Apresentação de propostas divergentes ou variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes

Cláusula 11.ª

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri do procedimento considere necessários para uma melhor avaliação das propostas e das suas condições.
2. Sempre que na fase de apreciação de propostas o Júri do procedimento tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira dos concorrentes, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades, todos os

documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

3. Ao Município de Abrantes assiste o direito de se informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes.

Cláusula 12.ª

Prazo de manutenção das propostas

O prazo máximo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas é de **90 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual se considerará prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

Cláusula 13.ª

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação das propostas é nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada através da modalidade monofator de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar - o preço.
2. No caso de se verificar a igualdade de preço entre propostas, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri do procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.
3. Em sede de relatório preliminar será indicada a metodologia do sorteio a realizar.
4. Todos os concorrentes serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Cláusula 14.ª

Júri do procedimento e análise das propostas

1. As propostas serão analisadas pelo Júri do procedimento, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

2. O Júri do procedimento elaborará um relatório preliminar fundamentado de avaliação das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Audiência prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis, após notificação do projeto de decisão final, para se pronunciarem sobre o mesmo.
3. A notificação fornecerá os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão.

Cláusula 16.ª

Relatório final

5. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
6. Aquando da emissão do relatório final, se resultar uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no número anterior.

Cláusula 17.ª

Adjudicação, notificação e minuta do contrato

1. A decisão de adjudicação é simultaneamente notificada a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. O adjudicatário deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
3. No caso de se detetarem irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, susceptíveis de levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido a prazo de até 5 (cinco) dias úteis para supressão das mesmas.
4. Os documentos de habilitação serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Abrantes com o endereço eletrónico www.acingov.pt, e no processo de concurso, para consulta de todos os concorrentes.
5. Por força da aplicação do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21/06 que regulamenta a Lei nº 8/2012, 21/02 (LCPA) **considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos** disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer, condição de que as próprias entidades concorrentes ou convidadas ficam cientes pelo presente programa de procedimento/convite. procedimento extingue-se, se, por motivo superveniente não seja possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 18.ª

Caução

Não é exigida prestação de caução nos termos do disposto na al. a) do nº 2 do artº 88º do CCP.

Cláusula 19.ª

Preço anormalmente baixo

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Anexos ao Programa de Procedimento:

Anexo I - Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II - Proposta base

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º]

_____ (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para _____ (designação do concurso), a que se refere o Procedimento datado de _____ (data), obriga-se a executar a(o) _____ (fornecimento), de acordo com as condições estabelecidas no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentação, pelo Preço Global de _____ (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data

Assinatura representante legal da firma

.....